



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº 03/2020

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020. - PROCESSO Nº. 11/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e, por outro lado a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A**, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, representada pelo Senhor **Roberlei Cesar Fernandes**, Brasileiro, portador do RG nº 19.817.393-3 e do CPF 058.748.998-71, telefone de contato (47) 3036-0400, e-mail govbr@govbr.com.br, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.0 Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Permanente ao Setor de Licitação, Compras e Setor de Recursos Humanos, para auxílio nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas da Fase III e IV do AUDESP, além das Prestações de Contas e Rotinas Anuais Rais, DIRF e Comprovante de Rendimento.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Auxiliar na execução dos serviços conforme abaixo:

- a. Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe de suporte e da CONTRATADA, visando manter os sistemas em funcionamento auxiliando os servidores bem como os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas AUDESP - TCE-SP em dia;
- b. Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada em otimização dos processos administrativos;
- c. Mapeamento e identificação das atividades e processos para cumprimento dos requisitos legais;
- d. Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- e. Serviços propostos para garantir maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- f. Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções e Sistemas, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhorar no atendimento ao cidadão;
- g. Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado com análise de mercado e nas melhores práticas de mercado;
- h. Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das atividades executadas, nos Acompanhamentos Técnico Permanente;
- i. Realizar Acompanhamento Técnico Permanente para auxílio e orientação nas rotinas **com uma visita presencial duração de oito horas e mais oito horas para dúvidas e auxílio por acesso remoto.**

2.2. Posicionar a Administração, quando solicitado, sobre o andamento dos serviços.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, às áreas do Setor de Licitações, Compras e Recursos Humanos, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

3.2 Para realização Acompanhamento Técnico Permanente para auxílio e orientação nas rotinas **com uma visita presencial duração de oito horas e mais oito horas para dúvidas e auxílio por acesso remoto**, deverá a CONTRATANTE agendar a visita com antecedência junto ao consultor técnico ou Coordenador do CRC.

IV- VALOR E DO REAJUSTE:

4.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

4.2 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

4.3 No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:

5.1. O pagamento será efetuado em até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a Emissão da Nota Fiscal, aprovação pelos Setores Requisitantes e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones. (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VI do referido **CONTRATO**.

5.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

1791 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

7.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

7.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, de 23/01/2020 a 22/01/2021.

8.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1132 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES:

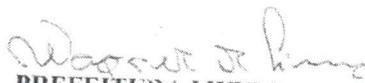
10.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

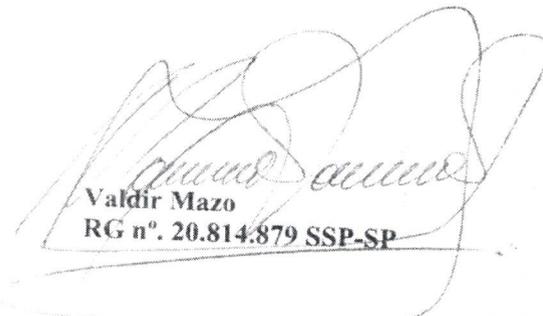
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

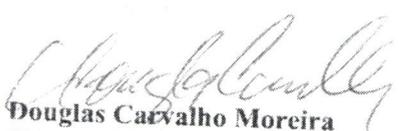
Platina, 23 de Janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERT EL CÉSAR FERNANDES
CPF/ME Nº. 058.748.998-71
CONTRATADA

Testemunhas:


Valdir Mazo
RG nº. 20.814.879 SSP-SP


Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 40.237.589-0 SSP-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A

Ref. Processo nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 08/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Permanente ao Setor de Licitação, Compras e Setor de Recursos Humanos, para auxílio nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas da Fase III e IV do AUDESP, além das Prestações de Contas e Rotinas Anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 23 DE JANEIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP: 19.990-000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



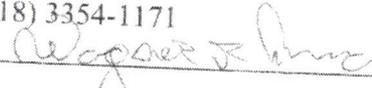
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

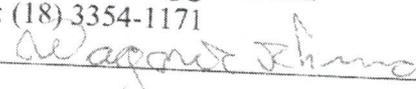
Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP
– CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Roberlei Cesar Fernandes

Cargo: Proprietário

CPF: 058.748.998-71 RG: 19.817.393-3

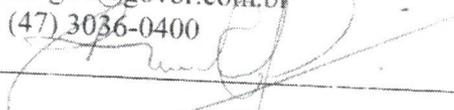
Data de Nascimento: 12/01/1970

Endereço residencial completo: Rua Capitão Adeímio Norberto da Silva, n.º715 – Alto da
Boa Vista – Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: gov@govbr.com.br

E-mail pessoal: gov@govbr.com.br

Telefone(s): (47) 3036-0400

Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.